

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



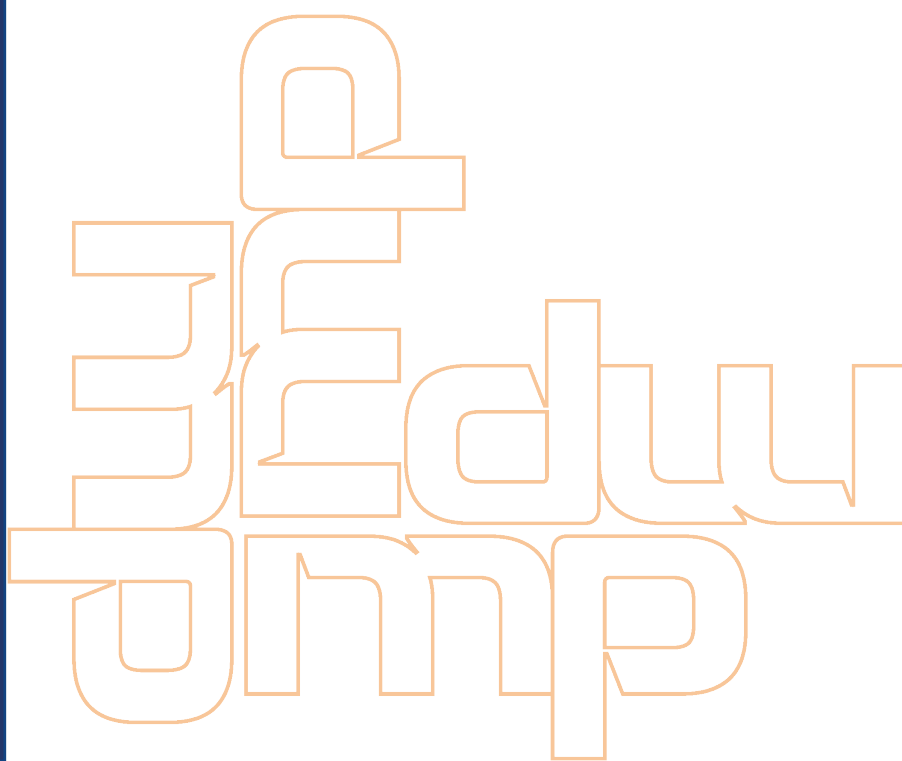
1. INTRODUÇÃO	03
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	04
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	09
4. CONDUTAS PROÍBIDAS	10
5. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS	11
5.1 Contratação de Serviços Públicos, seus Familiares ou Pessoas Relacionadas	12
5.2 Contratação de Parceiros	12
5.2.1 Quanto aos Limites de Atuação	13
5.2.2 Pagamentos aos Parceiros	13
6. REPORTE DE DESCUMPRIMENTOS OU SUSPEITAS DE VIOLAÇÕES	15
6.1 Não Retaliação e Confidencialidade	15
6.2 Penalidades Previstas em Casos de Violação	15
7. AMBIENTE DE TRABALHO	16
7.1 Condições de Trabalho	16
7.2 Abuso de Poder e Assédios	16
7.3 Exercício do Direito Político	16
7.4 Saúde e Bem-Estar	17
7.5 Segurança no Trabalho	17
7.6 Conflito de Interesse	18
7.7 Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade	19
8. INFORMAÇÕES PESSOAIS, CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	20
8.1 Partes Relacionadas	20
8.2 Fornecedores	20
8.3 Administração Pública	21
8.4 Sociedade	22
8.5 Meio Ambiente	22
8.6 ESG	22
8.7 Prevenção a Lavagem de Dinheiro	22
8.8 Combate a Corrupção	23

O Código de Ética e Conduta visa esclarecer as partes interessadas a posição da Multiplano Engenharia em relação as ações de compliance. A Multiplano Engenharia exige o cumprimento de seu Código de Ética e Conduta, bem como das políticas vigentes, assim como a observância das leis e regulamentações vigentes no Brasil, que versem sobre corrupção e dos locais onde exercem suas atividades.

Reconhece seu papel na sociedade e a importância de uma conduta ética, transparente e justa no relacionamento com o Setor Público e Privado. Assim, vem por meio desta trazer suas diretrizes de compliance, combate e prevenção à corrupção, principalmente em seus negócios junto aos órgãos governamentais.

Não compactuamos com práticas de corrupção ativa, corrupção passiva, pagamento para facilitações, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, concussão, racismo, atos discriminatórios, trabalho infantil, análogo a escravidão e qualquer outra prática de corrupção na condução de seus negócios.

Os temas aqui tratados são cruciais para a perenidade dos negócios e, portanto, descumprimentos não serão admitidos.



Assédio

Qualquer comportamento repetitivo, abusivo, humilhante, constrangedor ou ofensivo que cause dano físico ou psicológico à vítima, especialmente no ambiente de trabalho.

Assédio Moral: Conduta abusiva, frequente e intencional que degrada as condições de trabalho, afetando a dignidade ou a integridade psíquica do colaborador.

Assédio Sexual: Previsto no art. 216-A do Código Penal, ocorre quando alguém, com intuito sexual, constrange outra pessoa aproveitando-se da sua posição hierárquica ou influência no ambiente de trabalho.

Agente Público

Item sem valor comercial distribuído para atender às funções de lembrança de marca e/ou agradecimento (ex. caneta, caderno, calendário)

Colaborador

Todos aqueles que executam serviços para a Multiplano Engenharia, em regime celetista, estatutário, em qualquer nível hierárquico, tais como conselheiros, diretores, gerentes, supervisores e toda a cadeia produtiva interna.

Lavagem em Dinheiro

A prática de lavagem de dinheiro corresponde à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a sua origem é lícita.

Compliance

Atendimento a todas as obrigações de compliance da Multiplano Engenharia em relação a combate e prevenção ao suborno, corrupção e lavagem de dinheiro. (NBR ISO37301)

Conflito de Interesse

Situação na qual nossos interesses particulares ou de parentes próximos interferem, ou parecem interferir, na nossa capacidade de julgar ou tomar decisões isentas, em nome da entidade. Também surgem quando nossos colaboradores, ou seus parentes próximos, recebem benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição na entidade.

Contribuições Políticas

Incluem, mas não se limitam, as contribuições monetárias, a disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, o oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, ou o pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos.

Conduta Anticoncorrencial

São práticas que têm por objetivo **prejudicar ou eliminar a concorrência** de forma desleal ou ilegal, violando os princípios de livre mercado. Previstas na **Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência)**. Exemplos: Formação de cartel; Abuso de posição dominante; Combinação de preços entre concorrentes; Divisão de mercado ou cliente.

Corrupção

Oferecer ou prometer vantagem indevida a um funcionário público para influenciar sua conduta, como retardar, omitir ou praticar um ato de ofício com infração funcional.

Corrupção ativa: Solicitar, exigir ou aceitar vantagem indevida por parte de um funcionário público, ainda que fora de suas funções ou antes de assumi-las, mas em razão do cargo.

A corrupção ativa é cometida por um particular, enquanto a corrupção passiva é cometida por um funcionário público. (Código penal art. 317)

Due Diligence

Processo para aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro e ajudar a Multiplano Engenharia a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócio e pessoal específico. (NBR ISO37001).

Empresa Controlada

Função administrativa que avalia o desempenho da organização, monitorando suas ações, garantindo o respeito às normas e padrões estabelecidos e corrigindo problemas identificados

Entretenimento

Ação, evento ou atividade com o fim de entreter e suscitar o interesse de uma audiência (ex. ingressos de show, teatro, exposições).
O Objetivo do entretenimento não está adequado com os valores e princípios do documento e do programa de combate a suborno.

Falsidade Ideológica

É o ato de inserir informação falsa ou omitir informação em documento público ou particular, com a intenção de obter vantagem ou prejudicar alguém. Prevista no art. 299 do Código Penal.
Exemplo: declarar informações falsas em relatório técnico, atestado médico, folha de ponto ou contrato.

Fraude

É a ação dolosa que visa enganar alguém para obter vantagem ilícita ou causar prejuízo.
Pode se manifestar em contratos, notas fiscais, processos licitatórios, falsificação de documentos, desvio de recursos etc.
Prevista em diversos artigos do Código Penal, incluindo o art. 171 (estelionato) e art. 299 (falsidade documental).

Hospitalidade

Estrutura e rede de serviços para viabilizar viagem, passagem, transporte.

Informações Pessoais

Dados que podem ser usados para identificar direta ou indiretamente uma pessoa, como nome, endereço, números de registros, telefone, atributos físicos, e-mail, bem como quaisquer informações que possam ser associadas à pessoa, como dados de saúde, dependentes, propriedades, situação financeira, avaliações de desempenho e comportamentais, entre outras.

Lavagem de Dinheiro

Lavagem de dinheiro é o processo de dissimular ou ocultar a origem ilícita de bens, direitos ou valores provenientes de crimes, de forma a torná-los aparentes como se fossem obtidos de forma legal. É essencialmente a tentativa de “lavar” dinheiro sujo para que pareça limpo e possa ser reintegrado à economia legal. (Lei 9613)

Pagamento para Facilitações

Pagamento para facilitações são desembolsos realizados para acelerar processo ou prestação de serviço a que a pagadora possua direito garantido por lei. Ex.: Obtenção de alvarás, licenças, pedidos de visto, proteção policial, etc.

Parceiro Negócio

Parte externa com a qual a Multiplano Engenharia tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio.

Parceiro de negócio inclui, mas não está limitado a clientes, joint ventures, parceiros de joint ventures, parceiros de consórcio, provedores terceirizados, contratados, consultores, subcontratados, fornecedores, vendedores, conselheiros, agentes, distribuidores, representantes, intermediários e investidores.

Esta definição é deliberadamente ampla e convém que seja interpretada em consonância com o perfil de risco de suborno da organização, para que seja aplicada aos parceiros de negócio que possam razoavelmente expor a organização a riscos de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro.

Diferentes tipos de parceiro de negócio apresentam diferentes tipos e graus de risco de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro e a Multiplano Engenharia terá diferentes graus de capacidade para influenciar os diferentes tipos de parceiro de negócio.

Diferentes tipos de parceiro de negócio podem ser tratados diferentemente pelo processo de avaliação de riscos de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro da Multiplano Engenharia e pelos procedimentos de gestão de risco de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro. (NBR ISO 37001)

Servidor Público

Independente de prestação de Concurso Público, considera-se servidor público, para os efeitos legais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade parastatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Terceirizar

Fazer um arranjo onde uma organização externa desempenha parte de uma função ou processo de uma organização. Uma organização externa está fora do escopo do sistema de gestão apesar de a função ou processo terceirizado estar dentro do escopo.

Terceira Parte

Pessoa ou órgão que é independente da Multiplano Engenharia
Todos os parceiros de negócio são terceiras partes, mas nem todas as terceiras partes são parceiros de negócio. (NBR ISO 37301)

Tráfico de Influência

A corrupção nem sempre se manifesta por meio de desembolso de dinheiro, mas também por meio de trocas de favores. O tráfico de influência é caracterizado pelo uso de uma terceira pessoa com a intenção de influenciar a decisão ou ação de servidor público (nacional ou estrangeiro) no exercício de suas funções.

Vantagem Indevida

Vantagem indevida são pagamentos, ofertas ou promessas de pagamento ou oferecimento de qualquer tipo de presente, gratificação, dinheiro ou benefício para obter vantagem indevida que não tenha direito garantido por lei. Ex.: obtenção de informações confidenciais, influenciar decisões acerca de contratos, influenciar processos licitatórios etc.

LEI LGPD
nrº 13.709: 18

LEI ANTICORRUPÇÃO
nrº 12.846: 13

A Multiplano Engenharia proíbe qualquer oferta, promessa, autorização ou pagamento em dinheiro ou qualquer bem de valor a servidores públicos ou seus familiares, direta ou indiretamente, através de parceiros, objetivando uma vantagem imprópria.

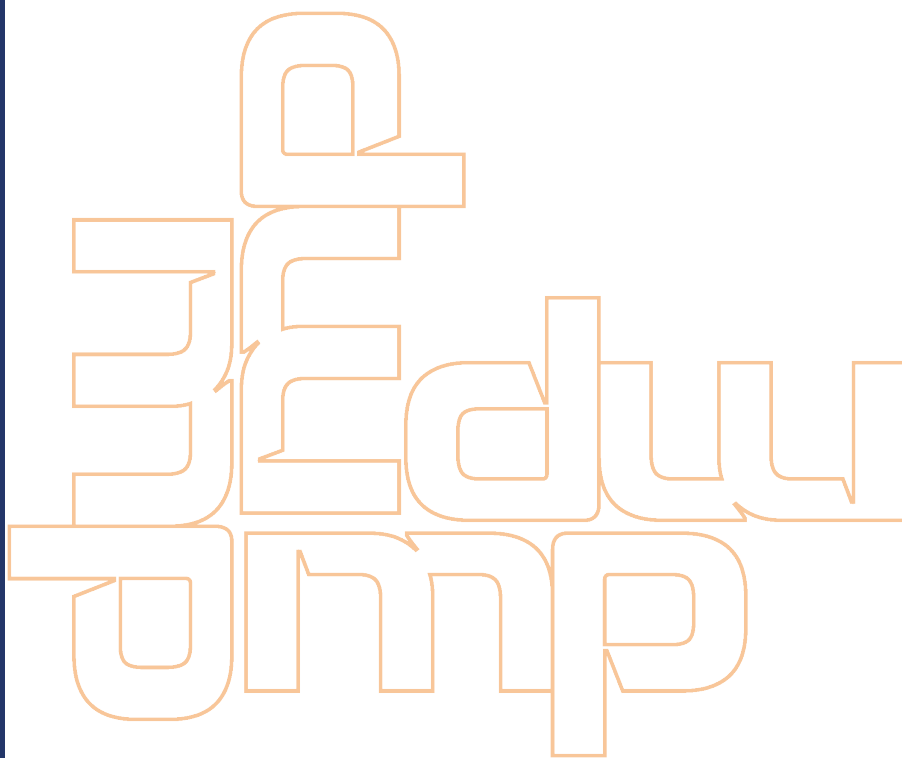
Estas ações são consideradas crime pela Lei Anticorrupção brasileira e leis e acordos internacionais. A Multiplano Engenharia cumpre integralmente a legislação vigente e demais regulamentações.

Pagamento para facilitações também é considerado crime pela legislação brasileira (Lei 12.846/13). Desta forma é proibido que sejam realizados pagamentos para facilitações, seja por seus Colaboradores, como por Parceiros atuando em nome da Multiplano Engenharia.

É, portanto, proibido oferecer ou prometer dinheiro, presentes, favores ou qualquer forma de benefício à pessoa física com a intenção de que esta influencie a atuação de servidor público, para que este conceda vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

Todos os brindes ou hospitalidades (viagens, refeições, entretenimento) oferecidos à Autoridades Públicas devem seguir estritamente o procedimento e limites constantes na Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades, conforme **PO-0004 Política de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento**.

Lavagem de dinheiro também é considerado crime na legislação brasileira e uma prática proibida nos negócios.



Contratos firmados com a Administração Pública compõem importante parte dos negócios e, em face do compromisso da Multiplano Engenharia com a sociedade, todos os colaboradores envolvidos em processos de licitação, dispensa, inexigibilidade e demais modalidades de negociação, na forma da lei, com o setor Público devem estar engajados para que as melhores práticas sejam aplicadas.

Todo o relacionamento com órgãos públicos deve seguir as regras previstas no edital, nas Leis das Licitações 13.303, 14.133 e na Lei Anticorrupção 12.846/13 bem como, em todas as leis aplicáveis ao setor e as que venham a substituí-las, as quais, também, preveem condutas tipificadas como crimes.

Portanto, ao interagir com um órgão da Administração Pública, nos comprometemos:

- a. Manter absoluta transparência em todas as informações trocadas e discutidas;
- b. Registrar internamente a ação, de maneira clara e precisa;
- c. Formalizar toda a documentação entregue.

Algumas situações podem evidenciar a ocorrência de prática inadequada e, nestes casos, há a necessidade de averiguar a fim de se certificar da legalidade da situação.

São exemplos de situações que requerem atenção:

- Estruturas de contratação atípica ou extremamente complexas e sem fundamento razoável para tal modelagem;
- Viagens ou presentes envolvendo servidores públicos e pessoas a eles relacionadas;
- Pedido para contratar uma pessoa terceira, indicada por servidor público;
- Múltiplos pagamentos de valor para a mesma pessoa terceiras sem entregável pertinente;
- Valor excessivamente alto para o serviço em questão ou não condizente com a estatutura do contratado;
- Pagamentos em dinheiro ou para contas não identificadas;
- Pagamentos por serviços não prestados;
- Empresa contratada pertencente a servidor público ou pessoas a ele relacionada;
- Pagamentos em contas bancárias em país diferente da sede da contratada ou em locais em que ela não tenha realizado o serviço e
- Pagamentos em contas de pessoa física.

As situações apresentadas acima não são exaustivas e não são provas de que exista

ilicitude nas ações, contudo são pontos de atenção que precisam ser acompanhados e analisados pelo Comitê de Compliance.

5.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SEUS FAMILIARES OU PESSOAS RELACIONADAS

A contratação de ex-servidores públicos, seus assessores ou familiares por vezes é utilizada para encobrir atos de corrupção. Em razão disto, estabelecemos as seguintes regras:

- a. A contratação de ex-servidor público, seus familiares e assessores somente ocorrerá se não houver disposição legal que impeça, e deve ocorrer somente em função das qualificações técnicas e nunca com o intuito de obter qualquer forma de vantagem, benefício ou favorecimento;
- b. Não devem ser realizadas com o intuito de influenciar, direcionar a atuação ou obter qualquer tipo de vantagem ou benefício, seja próprio ou para a Multiplano Engenharia;
- c. Candidatos a preencher vaga no quadro de colaboradores que sejam ex-servidores públicos, familiares ou assessores de servidores públicos devem seguir o processo de recrutamento e seleção sem benefício de qualquer natureza e as contratações devem ocorrer em face de real necessidade e de vaga pré-existente;
- d. Contratações de ex-servidores devem ser realizadas com a aprovação e formalização do diretor da área contratante e após verificada a existência de algum tipo de quarentena exigida pela Administração Pública onde o candidato exercia seu cargo;
- e. A contratação de ex-servidor público deve ser tratada como um caso excepcional, avaliando os atributos técnicos da pessoa, desassociando-o do cargo que ocupava e pautando os valores nos parâmetros de mercado;
- f. Nos casos de movimentações, qualquer colaborador da Multiplano Engenharia que possua familiar de primeiro grau no funcionalismo público deve comunicar ao gestor imediato.

Para maiores informações vide **PO-0003 Política de Conflito de Interesse**.

5.2 CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS

A legislação vigente prevê a responsabilização das pessoas jurídicas mesmo que os atos entendidos como corrupção sejam praticados por parceiros, agindo em seu benefício. Desta forma, a contratação de parceiros, seja como prestadores de serviços, ou realizando qualquer forma de negócio, deve seguir as regras:

- O Parceiro deverá declarar, formalmente, que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta e as Políticas da. Multiplano Engenharia;
- A Multiplano Engenharia somente contratará Parceiros em face de real necessidade dos serviços e não deve conceder privilégios ou benefícios de qualquer natureza. Nos casos em que o parceiro que atue em algum projeto relacionado a Órgão Governamental, as análises quanto à idoneidade, integridade e atuação ética devem ser aprofundadas, com a realização conforme procedimento PR-0009 Due Diligence, baseando a contratação estritamente em pressupostos técnicos do contratado;
- As contratações em caráter simplificado, como simples fornecimentos, devem apresentar capacidade técnica adequada conforme procedimento PR-0004 Compras e Gestão de Fornecedores;
- Somente devem ser estabelecidas relações comerciais com parceiros comprometidos com aspectos éticos e com o combate à corrupção.
- O colaborador responsável pela contratação e o parceiro deve observar as regras estabelecidas para atendimento de Compliance.
- A análise dos resultados dos questionários, será feita pelo Comitê de Compliance, que avaliará se existe algum impedimento ético ou risco para essa contratação.

Para maiores informações vide **PO-0003 Política de Conflito de Interesse**

5.2.1 QUANTO AOS LIMITES DE ATUAÇÃO

Parceiros atuando em nome da Multiplano Engenharia devem-se ater ao escopo definido em contrato e não estão autorizados a realizar quaisquer negociações com o setor público ou privado que não estejam expressamente previstas em contrato.

São proibidos de realizar qualquer tipo de oferta ou promessa a servidores públicos, familiares e seus assessores, seja na forma de presente, brinde, viagem, hospitalidade, convites para entretenimento, dinheiro, favores ou vantagens.

Para maiores informações vide **PO-0004 Política de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento.**

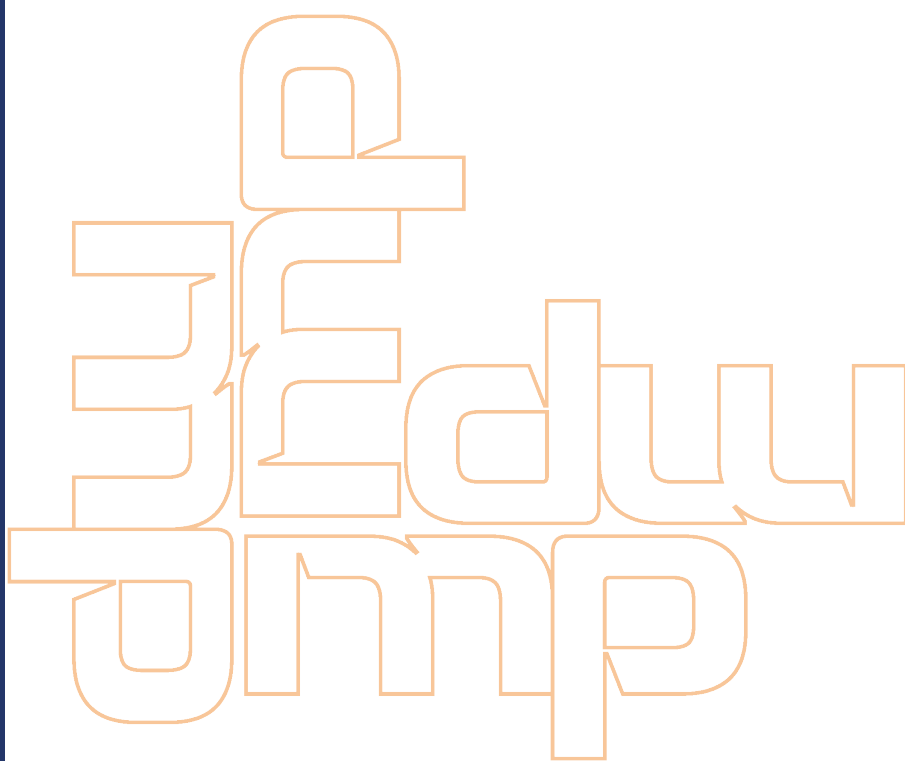
5.2.2 PAGAMENTOS AOS PARCEIROS

Os pagamentos aos parceiros devem seguir as sistemáticas estabelecidas na IT-0003 Contas a Pagar e as disposições contratuais, bem como, devem ser tomados os seguintes cuidados:

- Não devem ser realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador;

- Somente serão realizados pagamentos em conta bancária em nome da Pessoa Jurídica contratada ou, excepcionalmente, no caso de contratação de Pessoa Física, em conta corrente de sua titularidade;
- Não devem ser realizados pagamentos em conta bancária em país distinto daquele onde foi prestado serviço, ou ainda, em país em que o parceiro não possua sede ou filial, ou ainda em praças bancárias qualificadas pelo Banco Central do Brasil como paraísos fiscais;
- Será requerido comprovante com o valor real do serviço prestado e demais informações necessárias para o devido registro da operação.

Para maiores informações vide **IT-0003 Contas a Pagar**.



A Multiplano Engenharia estabeleceu um Canal de denúncias, o qual pode ser acessado pelo site <https://multiplanoengenharia.com.br/compliance/> por qualquer parte interessada.

O Canal é para realizar o registro de denúncias de fatos que contrariem a legislação vigente, o Código de Ética e conduta, políticas e normas internas e, ainda, aquelas ações que possam causar danos a qualquer atividade da Multiplano Engenharia, aos seus profissionais, clientes, fornecedores e terceiros.

As informações registradas são recebidas por uma empresa independente e especializada em denúncias, sendo assegurado o sigilo absoluto, anonimato e o adequado tratamento de cada situação pelo Comitê de Compliance da Multiplano Engenharia conforme procedimento **PR-0011 Procedimento do Canal de denúncia e processo de investigação**.

6.1 NÃO RETALIAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Conforme definido pelo procedimento **PR-0011 Procedimento do Canal de denúncia e processo de investigação**, os relatos de preocupações e denúncias recebidos serão tratados como confidenciais durante o processo de análise e investigação.

A Multiplano Engenharia não admite qualquer tipo de retaliação aos colaboradores que fizerem um relato ou uma denúncia, desde que estes sejam de boa-fé.

6.2 PENALIDADES PREVISTAS EM CASOS DE VIOLAÇÃO

O desrespeito aos princípios do Sistema de Gestão Integrado conforme estabelecido nesse Código de Ética e Conduta, nas Políticas e conforme procedimento **PR-0011 Procedimento do Canal de denúncia e processo de investigação**, sujeitará os colaboradores às ações disciplinares e legais cabíveis.

No caso de parceiros atuando em nome da Multiplano Engenharia que venham a contrariar o disposto neste documento, ações devem ser tomadas, inclusive a aplicação de penalidades contratuais, o encerramento do contrato e acionamento legal para reparações por prejuízos sofridos pela Multiplano Engenharia.

As penalizações da pessoa jurídica previstas pela Lei 12.846/13 não impedem que as pessoas físicas que cometeram a ação definida como crime sejam punidas também nessa esfera.

Zelamos por um ambiente de trabalho seguro, confiável, diverso e justo que permita que todos os nossos colaboradores tenham sucesso e prosperidade. Todos nós, especialmente nossos líderes, somos responsáveis por garantir esse ambiente de trabalho, com relacionamentos pautados na cordialidade, disciplina, transparência, respeito e confiança.

Valorizamos e respeitamos a diversidade, e não toleramos discriminações. A riqueza de diversas perspectivas e experiências de vida nos ajudam a enxergar oportunidades e desafios sob diferentes ângulos. A pluralidade de olhares, com a precisão do conhecimento, aprimora e multiplica a nossa capacidade de entrega.

Prezamos por um ambiente de trabalho no qual nossos colaboradores tenham as mesmas oportunidades para desenvolver e aprimorar suas habilidades, e sejam tratados de forma justa e equânime, com respeito a suas diferenças. Equidade é o que possibilita a equivalência de oportunidades.

Para maiores informações vide **PO-0002 Política de Gestão de Pessoas**.

7.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO

Não permitimos ou toleramos trabalho forçado ou em condições análogas a escravidão, trabalho infantil, exploração sexual ou tráfico de seres humanos nas atividades da entidade, dos seus fornecedores ou de sua cadeia de valor.

Para maiores informações vide **PO-0002 Política de Gestão de Pessoas**.

7.2 ABUSO DE PODER E ASSÉDIOS

Não toleramos assédio moral e sexual, abuso de poder, situações que configurem desrespeito, afronta à intimidade e à honra, intimidações ou ameaças nos relacionamentos entre as pessoas.

Não admitimos o uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados ou quaisquer demandas (profissionais, inclusive) que possam resultar em ações conflitantes com as orientações da entidade, ou com as leis e regulamentos vigentes.

Para maiores informações vide **PO-0002 Política de Gestão de Pessoas**.

7.3 EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO

Não adotamos nenhuma posição político-partidária. É proibido vincular as atividades político-partidárias e a angariar votos, direta ou indiretamente, nos estabelecimentos ou por meio dos canais de comunicação utilizados pela Multiplano Engenharia.

Respeitamos os direitos de nossos colaboradores de expressarem opiniões, participarem de campanhas políticas, afiliarem-se a partidos políticos e concorrerem a cargos públicos. No entanto, nossos colaboradores não devem usar do prestígio ou realizações obtidas por meio do cargo que ocupam, nem os recursos da Multiplano Engenharia ao exercer esses direitos.

Para maiores informações vide **PO-0003 Política de conflito de interesse**.

7.4 SAÚDE E BEM-ESTAR

Somos os principais responsáveis pelo zelo contínuo da saúde ocupacional. Cumprimos os requisitos relacionados à saúde e bem-estar, incluindo o cuidado com os demais colaboradores, terceiros e pessoas envolvidas diretamente em nossas atividades.

Confiamos que o bem-estar é pleno quando há saúde, condição básica para conseguirmos ter prazer no trabalho e nos sentirmos produtivos nas demais dimensões da vida.

7.5 SEGURANÇA NO TRABALHO

Segurança é um compromisso fundamental com nossos colaboradores, terceiros e com a sociedade em geral.

Nossos líderes são responsáveis por esforçar-se ao máximo para propiciar um ambiente seguro e por promover a capacitação de todos os colaboradores sobre as orientações de segurança específica para cada ambiente de trabalho. Por sua vez, nossos colaboradores estão comprometidos em conhecer, adotar e cumprir, rigorosamente, essas orientações.

É proibido o uso de bebidas alcóolicas e qualquer tipo de droga ilícita no ambiente de trabalho, da mesma forma é proibido em nossas instalações o estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em nossos comportamentos e que possam afetar a segurança e atividades de outras pessoas.

Na condução das atividades, atuar em conformidade com o melhor interesse da Multiplano Engenharia, evitando qualquer tipo de conflito de interesse.

Zelar e proteger os ativos tangíveis e intangíveis são essenciais para a realização do trabalho. Informações, registros, sistemas de informação e ativos íntegros, transparentes e confiáveis fortalecem as relações com os colaboradores e demais partes interessadas.

É essencial o respeito a legislação aplicável, às políticas internas e demais orientações ao dar e/ou receber presentes, realizar patrocínios, contribuições beneficentes e ao exercer os direitos políticos.

Para maiores informações vide: **PO-0002 Política de Gestão de Pessoas, PO-0003 Política de conflito de interesse e PO-0004 Política de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento**.

7.6 CONFLITO DE INTERESSE

No intuito de garantir que a Multiplano Engenharia seja administrada com a devida responsabilidade fiduciária, é importante que as Diretorias implementem procedimentos que proporcionem a adequada gestão da organização. Com isso, busca-se evitar eventuais conflitos de interesses.

Ao conduzirmos nossas responsabilidades profissionais ou até mesmo pessoais, para que não haja conflito ou percepção de conflito de interesses, são necessárias decisões com base em questões objetivas, sem permitir que interesses pessoais afetem as decisões.

Seguem algumas situações de conflitos de interesses, não exaustivas, que são proibidas:

- Dispor de informações confidenciais e utilizá-las para tomar decisões que gerem vantagens pessoais;
- Adquirir, ou pretender adquirir, ações de contrapartes com base em informações privilegiadas, ou fornecer tais informações a terceiros;
- Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar o desempenho e produtividade;
- Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração (direta ou indireta) de nossos Clientes ou Fornecedores que afete a nossa relação de negócio com eles;
- Contratar, direta ou indiretamente, parentes, ou influenciar que um outro colaborador o contrate, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial, conforme procedimento PR-0007 Recrutamento, seleção, sucessão e capacitação;
- Usar os recursos (materiais ou intelectuais) para atender a interesses particulares;
- Receber ou ofertar brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade para atender a interesses particulares.

É proibido prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos com os recursos ou em nome da Multiplano Engenharia.

Como indivíduos, temos a liberdade de fazer contribuições políticas em nosso próprio nome, estas situações o colaborador deve declarar que essas contribuições ou opiniões políticas não estão relacionadas à Multiplano Engenharia e não permitimos que se realize qualquer divulgação que vincule o ato de contribuição a organização. Para maiores informações vide **PO-0003 Política de conflito de interesse**.

7.7 BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

O recebimento ou a oferta de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento podem se caracterizar como situações de conflito de interesses e, portanto, são desencorajados.

Não oferecemos, prometemos, fornecemos ou recebemos brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento que:

- Influenciem indevidamente decisões que afetem os negócios da Multiplano Engenharia;
- Proporcionem benefícios pessoais;
- Possuam conotação que possa violar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas ou da Multiplano Engenharia;
- Incluam dinheiro e equivalentes, tais como títulos, valores mobiliários ou descontos.

Apenas oferecemos ou recebemos brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento quando necessário, seguindo estritamente as diretrizes, que contemplam as seguintes orientações:

- Cumprimento estrito das leis aplicáveis;
- Respeito aos costumes locais;
- Razoabilidade quanto ao valor e à frequência;
- Brindes, quando ofertados, sempre que possível remetam ao nome ou logotipo da Organização.

Para maiores informações vide **PO-0004 Política de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento**.

Respeitamos a privacidade de nossos Colaboradores, Clientes, Fornecedores e demais partes interessadas, mantendo o sigilo de seus cadastros, informações, operações, serviços contratados etc.

Em casos de acesso às suas informações pessoais, agimos em estrito cumprimento da legislação e dos regulamentos aplicáveis para proteção da integridade e confidencialidade das informações.

- Apenas informações necessárias são coletadas e usadas para os fins para os quais elas foram coletadas, exceto quando a própria pessoa consinta em um uso diferente;
- A segurança, veracidade, exatidão da informação e o direito à intimidade das pessoas; e
- Que apenas nossas pessoas autorizadas a manuseá-las terão acesso às informações pessoais.

Preservamos e garantimos a confidencialidade de informações privilegiadas e confidenciais que, se divulgadas inadequadamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais às partes envolvidas.

Não negociamos ou promovemos ações com base em informações confidenciais e privilegiadas, nem divulgamos tais informações a terceiros, familiares e amigos.

8.1 PARTES INTERESSADAS

Partes interessadas são pessoas físicas ou jurídicas que têm ações ou são capazes de exercer influência significativa sobre a organização. Transacionamos com partes relacionadas por meio de transferências de recursos, produtos e bens, e prestações de serviços e em tais transações, seguimos as seguintes orientações:

- Negociação transparente e independente, respeitando os interesses legítimos de cada parte;
- Formalização da transação, especificando-se as condições e características, como a forma de contratação, preços, prazos, garantias e principais direitos e obrigações;
- Aprovação das transações em observância à legislação aplicável e aos requisitos estatutários.

8.2 FORNECEDORES

Fornecedores e prestadores de serviços são essenciais para a nossa eficiência e sucesso. O processo de identificação, contratação e retenção dos fornecedores é justo e objetivo. Agimos com diligência, com base em critérios técnicos, profissionais e transparentes, avaliando nos fornecedores a existência de conflitos de interesse, bem como suas competências, reputação, qualidade, cumprimento de prazo, preço e estabilidade financeira.

Para assegurar que as relações comerciais com fornecedores estejam em conformidade com as leis de defesa da concorrência, seguimos as seguintes orientações:

- Não recusamos contratos injustificadamente;
- Encerramos relações comerciais com base em justificativas negociais ou comerciais sólidas;
- Não nos envolvemos em acordos com fornecedores para encerrar a relação comercial com outro fornecedor;
- Não condicionamos a compra de produtos e de serviços a compras recíprocas de produtos ou serviços da entidade pelo fornecedor;
- Não condicionamos a contratação de serviços a adesão de novos participantes orientada pelos Patrocinadores que figurem também como fornecedor;
- Não coagimos fornecedores a deixar de vender, negociar ou apresentar cotação para quaisquer outros possíveis clientes;
- Negociamos para obter as melhores negociações de forma lícita, buscando os melhores preços, abatimentos e condições mais favoráveis de compra;
- Não induzimos, de propósito, preços, abatimentos promocionais ou serviços que configurem tratamento sistematicamente desigual e não justificado por razões comerciais ou mercadológicas;
- Não enganamos um fornecedor com informações inverídicas, como volumes hipotéticos de compra, a fim de obter propostas comerciais em condições mais competitivas;
- Apenas firmamos acordos para compras coletivas caso exista uma justificativa econômica para tal acordo, como maior eficiência e menor custo, e o acordo não deve gerar efeitos anticompetitivos.

8.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O respeito ao interesse público, buscando relacionamentos público-privados pautados na ética, integridade e transparência é um pilar inegociável.

Em nossa atividade, há possibilidade de nos reunirmos com agentes públicos ou Pessoa Publicamente Exposta (PPE). Tais reuniões são sempre precedidas de solicitações formais e realizadas prioritariamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial. Registros destes encontros podem incluir atas dos assuntos tratados.

No relacionamento com a Administração Pública nunca:

- Obtemos vantagem indevida ou benefício, de modo fraudulento, para celebrar contratos, modificar ou prorrogar os contratos celebrados;
- Manipulamos ou fraudamos o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados; ou
- Realizamos atos que dificultem atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

8.4 SOCIEDADE

A responsabilidade social por meio do trabalho realizado com produtividade, com a prestação de serviços de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social das comunidades, assim, criamos oportunidades de trabalho e contribuímos para o desenvolvimento sustentável do país e das regiões onde atuamos e geramos riquezas para a sociedade.

8.5 MEIO AMBIENTE

As decisões sobre projetos e serviços, o uso racional dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, o emprego de tecnologias mais limpas, a redução de desperdícios, a proteção aos ecossistemas e à biodiversidade, norteiam as rotinas da Multiplano Engenharia.

8.6 ESG (ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE)

Na Multiplano Engenharia, a sustentabilidade é um valor intrínseco à nossa atuação, com a Diretoria de ESG, expandimos nosso compromisso para as dimensões Ambiental, Social e de Governança. Nosso objetivo é integrar esses princípios em todas as nossas operações e projetos, desde o escritório até as soluções que entregamos aos nossos clientes.

8.7 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

O Multiplano Engenharia trabalha no cumprimento as leis que tratam de lavagem de dinheiro. A violação dessas leis pode trazer severas penalidades civis e criminais. O relacionamento com fornecedores pode dar os seguintes sinais de alerta:

- Agente ou parceiro de negócios que relute em fornecer informações completas, que forneça informações suspeitas, falsas ou insuficientes;
- Pagamentos feitos em dinheiro por um terceiro ou parceiro de negócios;
- Transações envolvendo locais identificados como paraísos fiscais ou áreas de

notória ocorrência de atividades terroristas, tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro;

- Incapacidade ou dificuldade de verificar o histórico corporativo de uma entidade ou o histórico e a especialidade de um indivíduo; e
- Publicações negativas na mídia ou na comunidade de negócios local relativas à integridade ou legitimidade da entidade ou do indivíduo.

8.8 COMBATE À CORRUPÇÃO

Temos tolerância zero com a corrupção.

Respeitamos e obedecemos às leis, regulamentos, práticas e bons costumes de combate à corrupção e nunca fazemos:

- Pagamento de facilitação: tarifas para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas como permissões, licenças, e outros documentos oficiais ou proteção policial;
- Suborno: dar, oferecer ou prometer coisas de valor para obter vantagem comercial indevida;
- Fraude: prática de negócios desonestos destinados a obter uma vantagem de negócios indevido de qualquer tipo;
- Extorsão: prática de obter dinheiro ou qualquer coisa de valor mediante uma ameaça séria e iminente à integridade física de um indivíduo ou de um ativo, devemos reagir a ameaças de extorsão, exceto nas circunstâncias em que a vida ou a segurança estiver em risco e
- Obstrução de investigação: práticas que dificultem a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenções em sua atuação.

Quando diante de alguma das situações citadas acima, mas não limitadas a elas, a Multiplano Engenharia orienta o registro pelo Canal de Denúncia disponível em nosso site pelo endereço: <https://multiplanoengenharia.com.br/compliance/>.

